

ATO Nº 107/10-PGJ, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no exercício da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 165, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993, **HOMOLOGA a nova TABELA DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA DA 33ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA**, sediada **em JAÚ**, nos exatos termos da proposta modificativa de fls. 53/54 autos do protocolado nº 32.882/00-33, que conta a seguinte redação:

I. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAÚ:

1. 1ª série:

- a) o 1º PJ de Jaú substitui o 5º PJ de Jaú;
- b) o 2º PJ de Jaú substitui o 1º PJ de Jaú;
- c) o 5º PJ de Jaú substitui o 2º PJ de Jaú.

Nota: Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos 1º, 2º e 5º Promotores de Justiça de Jaú, a substituição dá-se:

- a) no primeiro semestre, pelo 3º PJ de Jaú; na falta deste, pelo 4º PJ de Jaú;
- b) no segundo semestre, pelo 4º PJ de Jaú; na falta deste, pelo 3º PJ de Jaú.

2. 2ª série:

- a) o 3º PJ de Jaú substitui o 4º PJ de Jaú;
 - b) o 4º PJ de Jaú substitui o 3º PJ de Jaú.
- a) no primeiro quadrimestre, pelo 1º PJ de Jaú; na falta deste, pelo 2º PJ de Jaú; na falta deste, pelo 5º PJ de Jaú;
 - b) no segundo quadrimestre, pelo 2º PJ de Jaú; na falta deste, pelo 5º PJ de Jaú; na falta deste, pelo 1º PJ de Jaú;
 - c) no terceiro quadrimestre, pelo 5º PJ de Jaú; na falta deste, pelo 1º PJ de Jaú; na falta deste, pelo 2º PJ de Jaú.

Nota Geral: na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos cinco Promotores de Justiça de Jaú, a substituição dá-se:

- a) no primeiro bimestre do ano, pelo PJ de Bariri;
- b) no segundo bimestre do ano, pelo 1º PJ de Barra Bonita;
- c) no terceiro bimestre do ano, pelo 2º PJ de Barra Bonita;
- d) no quarto bimestre do ano, pelo PJ de Dois Córregos;
- e) no quinto bimestre do ano, pelo 1º PJ de Pederneiras;
- f) no sexto bimestre do ano, pelo 2º PJ de Pederneiras.

II. PROMOTOR DE JUSTIÇA DE BARIRI:

- a) no primeiro quadrimestre do ano, o substitui o 2º PJ de Pederneiras;
- b) no segundo quadrimestre do ano, o substitui o 1º PJ de Pederneiras;
- c) no terceiro quadrimestre do ano, o substitui o 1º PJ de Jaú.

III. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRA BONITA:

- a) o 1º PJ de Barra Bonita substitui o 2º PJ de Barra Bonita;
- b) o 2º PJ de Barra Bonita substitui o 1º PJ de Barra Bonita.



Nota: na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos dois Promotores de Justiça de Barra Bonita, a substituição dá-se:

- a) no primeiro semestre do ano, pelo 2º PJ de Jaú;
- b) no segundo semestre do ano, pelo 3º PJ de Jaú.

IV. PROMOTOR DE JUSTIÇA DE DOIS CÓRREGOS:

- a) no primeiro quadrimestre do ano, o substitui o 4º PJ de Jaú;
- b) no segundo quadrimestre do ano, o substitui o 1º PJ de Barra Bonita;
- c) no terceiro quadrimestre do ano, o substitui o 2º PJ de Barra Bonita.

V. PROMOTOR DE JUSTIÇA DE MACATUBA:

- a) no primeiro semestre do ano, o substitui o 2º PJ de Pederneiras;
- b) no segundo semestre do ano, o substitui o 1º PJ de Pederneiras.

VI. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDERNEIRAS:

- a) o 1º PJ de Pederneiras substitui o 2º PJ de Pederneiras;
- b) o 2º PJ de Pederneiras substitui o 1º PJ de Pederneiras.

Nota: na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos dois Promotores de Justiça de Pederneiras, a substituição dá-se:

- a) no primeiro quadrimestre do ano, pelo PJ de Macatuba;
- b) no segundo quadrimestre do ano, pelo 5º PJ de Jaú;
- c) no terceiro quadrimestre do ano, pelo PJ de Bariri.

Publicado em: Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, quarta-feira, 29 de dezembro de 2010 p.83